



Prefeitura Municipal de Capanema

DECRETO Nº 5866/2014, de 09 de dezembro de 2014.

**Regulamenta a escala de revezamento do
Plantão das Farmácias para o exercício de
2015.**

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Código de Posturas, Lei 03/70, e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Todas as farmácias da cidade de Capanema, obedecerão a um Plantão semanal de atendimento ao público, iniciando sempre às 12:00 horas de sábado até às 12:00 horas do sábado seguinte.

Parágrafo Único – Ficam como as demais, na obrigação de cumprir o horário comercial vigente, na Lei 1458/2013 de 29 de agosto de 2013.

Art. 2º - Ficam todas as Farmácias, bem como os hospitais, obrigados a manter uma placa com o nome do estabelecimento análogo que estiver de plantão.

Art. 3º - Para os infratores do presente Decreto, será aplicado à multa correspondente prevista no Artigo 244, da Lei 3/70 – Código de Posturas, alterada pelo Artigo 5º da Lei 1365/2011 de 15 de dezembro de 2011.

Art. 4º - Para o início do serviço de Plantão será obedecida à escala de revezamento estipulada pelo Departamento de Tributação Municipal, que integra este Decreto.

§ 1º - Não é permitida a transferência do Plantão de uma farmácia para outra, salvo por motivo de força maior, e com prévia autorização do Departamento de Tributação.

§ 2º - É obrigatório à permanência de um farmacêutico Técnico Responsável inscrito no Conselho Regional de Farmácias do Paraná, durante o horário de funcionamento do Plantão.

§ 3º - Quando for autorizado ponto facultativo para funcionamento do comércio fora do horário e dias habituais, as farmácias poderão permanecer abertas, dentro do mesmo critério estabelecido para o setor comercial.



Prefeitura Municipal de Capanema

Art. 5º - As farmácias que vierem a se instalar, serão incluídas na Escala de Revezamento de Plantões, somente no exercício seguinte.

Art. 2º - O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita do Município

Marli Lucca
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Capanema

PLANTÃO DAS FARMÁCIAS ADENDO AO DECRETO Nº /2015 ESCALA DE REVEZAMENTO

PERÍODO	FARMÁCIA	PERÍODO	FARMÁCIA
10/01/15 à 17/01/15	SANTA CLARA	01/08/15 à 08/08/15	SÃO CRISTÓVÃO
17/01/15 à 24/01/15	CONFIANÇA	08/08/15 à 15/08/15	SANTA CLARA
24/01/15 à 31/01/15	CAPANEMA	15/08/15 à 22/08/15	CONFIANÇA
31/01/15 à 07/02/15	BOM JESUS	22/08/15 à 29/08/15	CAPANEMA
07/02/15 à 14/02/15	SÃO LUCAS	29/08/15 à 05/09/15	BOM JESUS
14/02/15 à 21/02/15	MAX FARMA	05/09/15 à 12/09/15	SÃO LUCAS
21/02/15 à 28/02/15	PARANÁ	12/09/15 à 19/09/15	MAX FARMA
28/02/15 à 07/03/15	SAÚDE	19/09/15 à 26/09/15	PARANÁ
07/03/15 à 14/03/15	SÃO JOSÉ	26/09/15 à 03/10/15	SAÚDE
14/03/15 à 21/03/15	SÃO CRISTÓVÃO	03/10/15 à 10/10/15	SÃO JOSÉ
21/03/15 à 28/03/15	SANTA CLARA	10/10/15 à 17/10/15	SÃO CRISTÓVÃO
28/03/15 à 04/04/15	CONFIANÇA	17/10/15 à 24/10/15	SANTA CLARA
04/04/15 à 11/04/15	CAPANEMA	24/10/15 à 31/10/15	CONFIANÇA
11/04/15 à 18/04/15	BOM JESUS	31/10/15 à 07/11/15	CAPANEMA
18/04/15 à 25/04/15	SÃO LUCAS	07/11/15 à 14/11/15	BOM JESUS
25/04/15 à 02/05/15	MAX FARMA	14/11/15 à 21/11/15	SÃO LUCAS
02/05/15 à 09/05/15	PARANÁ	21/11/15 à 28/11/15	MAX FARMA
09/05/15 à 16/05/15	SAÚDE	28/11/15 à 05/12/15	PARANÁ
16/05/15 à 23/05/15	SÃO JOSÉ	05/12/15 à 12/12/15	SAÚDE
23/05/15 à 30/05/15	SÃO CRISTÓVÃO	12/12/15 à 19/12/15	SÃO JOSÉ
30/05/15 à 06/06/15	SANTA CLARA	19/12/15 à 26/12/15	SÃO CRISTÓVÃO
06/06/15 à 13/06/15	CONFIANÇA	26/12/15 à 02/01/16	SANTA CLARA
13/06/15 à 20/06/15	CAPANEMA	02/01/16 à 09/01/16	CONFIANÇA
20/06/15 à 27/06/15	BOM JESUS		
27/06/15 à 04/07/15	SÃO LUCAS		
04/07/15 à 11/07/15	MAX FARMA		
11/07/15 à 18/07/15	PARANÁ		
18/07/15 à 25/07/15	SAÚDE		
25/07/15 à 01/08/15	SÃO JOSÉ		